



Secretaria de Governo
SEGOV

LEI N° 1563/2016

**Reconhece o Pavilhão Municipal,
como Patrimônio Histórico, Cultural e
Arquitetônico do Município.**

O Prefeito Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei tem como objetivo reconhecer a importância cultural do **Pavilhão Municipal** – constituindo a mesma em Patrimônio Histórico, Cultural e Arquitetônico do Município para todos os efeitos legais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de despachos da Prefeitura de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 20 de dezembro de 2016.


Luiz Fabrício do Rêgo Torquato
Prefeito